

**EDITAL DE TERMO DE DISPENSA
ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO
(COM DISPUTA)**

1. PREÂMBULO:

1.1. Dispensa Eletrônica de Licitação nº007/ 2026 – Processo nº 029/2026, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, com base no art. nº 75, inciso II, e pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Data/Hora para Início recebimento das propostas	14/10/2026 às 12:00 h
Data/Hora fim de recebimento das propostas	04/11/2026 às 07:30 h
Data/Hora do início/fim da disputa:	04/11/2026 às 08:00 h até às 14:00 h
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.
Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa:	https://bnc.org.br/
Formalização de Consultas	E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

1.2 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através do portal de licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 O licitante interessado deverá estar credenciado à Bolsa Nacional de Compras no site: www.bnc.org.br.
- 2.2 O acesso do operador se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a secretária a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.6 Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor total do global), durante o período definido neste edital, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 2.7 O licitante deverá informar a descrição dos serviços e demais informações de acordo com o Anexo I do edital.
- 2.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 2.9 A duração da etapa de lances será de **06 (seis) horas**.
- 2.9.1 Quando houver disputa com apenas uma proposta, o sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, encerrará automaticamente em **5 minutos**.
- 2.10 Ao primeiro classificado caberá a apresentação através de sistema eletrônico, da proposta comercial reformulada ao último lance ofertado, conforme projeto básico e documentos de habilitação exigidos no item 6 deste edital.
- 2.11 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao agente de contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.
- 2.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor Preço por ITEM.

2.13. Participantes e usuários da ata de registro de preços

2.13.1 Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participantes: Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba – PE e Diretora Municipal de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude.
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2.13.2. Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba – PE e Diretora Municipal de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude.

2.13.3. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 74, do Decreto Municipal nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

2.13.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.13.5. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Observada as condições do Art. 85, do Decreto Municipal nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM** observada as especificações técnicas definidas no **Anexo I** deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A PREFEITURA poderá aplicar ao contratado as sanções administrativas prevista no art. 156 da lei 14.133/2021 no caso de cometimento de algumas das infrações listadas no art. 155 da referida lei.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III.

5.2 O contrato decorrente desta contratação terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.2. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

6.6. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

6.7 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

6.8 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

6.9 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

6.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

6.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.14 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.4.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.6 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de qualificação técnica, será exigida comprovação de capacidade técnica para os itens referentes à prestação de serviços de manutenção, reparo, recuperação ou restauração de instrumentos musicais, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as exigências específicas previstas neste item.

11.1.1 A comprovação da capacidade técnica será exigida exclusivamente em relação aos itens correspondentes à prestação de serviços, não sendo exigida apresentação de atestado de capacidade técnica para os itens destinados exclusivamente ao fornecimento de materiais, insumos, peças, acessórios ou equipamentos.

11.1.2 Para os itens referentes à prestação de serviços de manutenção, reparo, recuperação ou restauração de instrumentos musicais, o atestado deverá demonstrar experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante ou tecnicamente compatível com o respectivo item, especialmente quanto à manutenção, reparo, recuperação ou restauração de instrumentos musicais.

11.1.3 Não será exigida identidade absoluta entre os serviços descritos no atestado e aqueles previstos neste Termo de Referência, desde que a documentação apresentada seja suficiente para demonstrar experiência e capacidade técnica compatíveis com a natureza e a complexidade do serviço a ser contratado.

11.1.4 O proponente deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo a identificação e os meios de contato do respectivo emitente.

11.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio proponente em seu favor, nem documentos que não permitam identificar adequadamente o emitente, o objeto executado e os elementos necessários à aferição da compatibilidade com a contratação.

11.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente;

12.7 APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.7.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (Anexo II);

12.7.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F (Anexo II);

12.7.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. (Anexo II);

12.7.4. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Anexo II).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação da Educação

12.361.1029-2.42-33.90.30

12.361.1029-2.42-33.90.39

12.361.1029-2.45-33.90.30

12.361.1029-2.45-33.90.39

12.361.1029-2.58-33.90.30

12.361.1029-2.58-33.90.39

Dotação da Diretora Municipal de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude

13.122.1009-2.2144-33.90.30

13.122.1009-2.2144-33.90.39

13.122.1009-2.2144-44.90.52

13.392.1041-2.9-33.90.30

13.392.1041-2.9-33.90.39

13.392.1041-2.9-44.90.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela agente de contratação e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Carnaíba/PE.

8.2 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico abaixo:

EMAIL: licitacao@carnaiba.pe.gov.br

Carnaíba - PE, 13 de outubro de 2026.

Melanea Freire Martins

Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO. A contratação tem por finalidade garantir a adequada estruturação, conservação e funcionamento das atividades pedagógicas e musicais desenvolvidas pelos órgãos participantes, assegurando os materiais, insumos, peças, acessórios e serviços necessários à utilização e conservação dos instrumentos musicais, contribuindo para o desenvolvimento das atividades educacionais, o incentivo à cultura e o fortalecimento das ações ofertadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de reativação das bandas e fanfarras escolares da Rede Municipal de Ensino, atualmente desativadas, bem como de garantir condições adequadas para a continuidade das atividades musicais, pedagógicas e culturais desenvolvidas pela Escola de Música Maestro Israel Gomes.

2.2 Para a retomada das atividades das bandas e fanfarras escolares, faz-se necessária a recuperação dos instrumentos musicais existentes, mediante a realização de serviços de manutenção corretiva e, quando necessário, de restauração, considerando o desgaste decorrente do uso e do período de inatividade. A recuperação desses instrumentos permitirá restabelecer suas condições de funcionamento, prolongar sua vida útil e possibilitar o adequado aproveitamento dos bens já pertencentes ao patrimônio municipal.

2.3 Verifica-se, ainda, a necessidade de aquisição de materiais permanentes e insumos destinados à estruturação e ao funcionamento das atividades musicais, de modo a suprir as necessidades das Escolas Municipais Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Melo, Domingos Jacinto – Distrito de Ibitiranga e Padre José de Anchieta – Povoado de Serra Branca, bem como da Escola de Música Maestro Israel Gomes.

2.4 Quanto à Escola de Música Maestro Israel Gomes, a utilização contínua dos instrumentos musicais demanda a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a fim de assegurar condições adequadas de uso, conservação e funcionamento, evitando o comprometimento das atividades pedagógicas e das práticas musicais desenvolvidas com os estudantes.

2.5 A contratação permitirá, portanto, a reativação das bandas e fanfarras escolares, a recuperação e conservação dos instrumentos pertencentes ao patrimônio municipal e a disponibilização dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, contribuindo para a ampliação das práticas educacionais e culturais, a valorização da cultura musical e o fortalecimento das ações ofertadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Carnaíba/PE, os procedimentos aplicáveis às contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços.

3.2 A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza da demanda e a possibilidade de contratações conforme as necessidades da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, quantidades estimadas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Contratação Direta.

3.4 A adoção da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, conferir maior transparência ao procedimento e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios e procedimentos previstos na legislação aplicável.

3.5 A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, composto por materiais, insumos, **peças, acessórios** e serviços que podem ser contratados de forma individualizada, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto e sem perda de economia de escala.

3.6 O parcelamento do objeto possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles que possuam capacidade para fornecer ou executar apenas determinados itens, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3.7 A adoção desse critério observa o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e encontra-se em consonância com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual, nos objetos divisíveis, deve ser admitida a adjudicação por item quando não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos a partir do levantamento das necessidades dos órgãos participantes da contratação, considerando os materiais, insumos, peças e acessórios necessários ao desenvolvimento das atividades musicais, os instrumentos existentes que demandam manutenção, reparo, recuperação ou restauração, bem como as necessidades estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os quantitativos encontram-se discriminados por órgão participante e representam estimativas de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral das quantidades registradas.

4.3 Para a definição dos valores estimados da contratação, foram consideradas as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante pesquisa de preços realizada por meio de Aviso de Cotação, observados os parâmetros aplicáveis à formação do preço estimado.

4.4 Para a definição dos valores unitários estimados, adotou-se a média dos preços obtidos para cada item na pesquisa realizada, considerando referências compatíveis com as especificações e condições da contratação, de modo a estabelecer parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

4.5 Os materiais, insumos, peças, acessórios e serviços, seus respectivos quantitativos por órgão participante e os valores estimados encontram-se discriminados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd Educ.	Qtd da Cultura	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de pares de pratos, dar polimento e envernizar.	PAR	16	-	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
2	Correias com protetor e felcro para pratos musicais para banda marcial.	PAR	16	-	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
3	Ganchos para atabaque de 13 polegadas.	UND	5	-	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
4	Baquetas para atabaque.	PAR	20	-	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
5	Talabarte para atabaque.	UND	20	-	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
6	Peles 11 polegadas de leitosa com napa para atabaque.	UND	15	-	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00

7	Peles 13 polegadas de leitosa com napa para atabaque.	UND	5	-	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
8	Manutenção de atabaque de 11' polegadas instalação de pele; pintura dos aros e ganchos (cada instrumento tem 1 aro e 6 ganchos); afinação.	UND	15	-	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
9	Manutenção de atabaque de 13' polegadas instalação de pele; pintura dos aros e ganchos (cada instrumento tem 1 aro e 6 ganchos); afinação.	UND	5	-	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
10	Peles 22 polegadas de leitosa com napa para bumbo fuzileiro.	UND	32	-	32	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
11	Baquetas para bumbo fuzileiro.	PAR	16	-	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
12	Talabarte para bumbo fuzileiro.	UND	32	-	32	R\$ 30,00	R\$ 960,00
13	Manutenção de bumbo fuzileiro de 22' polegada instalação de pele; pintura dos aros e ganchos (cada instrumento tem dois aros e os 8 ganchos); afinação.	UND	16	-	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
14	Peles leitosas de 14 polegadas com napa para bumbo pequeno (surdo).	UND	46	-	46	R\$ 35,00	R\$ 1.610,00

15	Baquetas para bumbo pequeno (surdo).	PAR	23	-	23	R\$ 16,00	R\$ 368,00
16	Talabarte para bumbo pequeno (surdo).	UND	23	-	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
17	Ferro de afinação para bumbo pequeno (surdo) de 14 polegadas.	UND	1	-	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
18	Manutenção de bumbo pequeno (surdo) de 14' polegadas instalação de pele; pintura dos aros e ganchos (cada instrumento tem dois aros e 8 ganchos); afinação.	UND	23	-	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
19	Peles leitosas de 18 polegadas com napa para bumbo grande (surdo).	UND	2	-	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
20	Baqueta para bumbo grande (surdo) de 18 polegadas.	PAR	1	-	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
21	Talabarte para bumbo grande (surdo) de 18 polegadas.	UND	1	-	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
22	Manutenção de bumbo grande (surdo) de 18' polegadas instalação de pele; pintura dos aros e ganchos (cada instrumento tem dois aros e os 8 ganchos); afinação.	UND	1	-	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

23	Pele para caixa de 14 polegadas de leitosa.	UND	19	-	19	R\$ 26,00	R\$ 494,00
24	Pele resposta para caixa de 14 polegadas.	UND	19	-	19	R\$ 24,00	R\$ 456,00
25	Gancho para caixa de 14 polegadas.	UND	2	-	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
26	Esteiras para caixa de 14 polegadas.	UND	19	-	19	R\$ 42,00	R\$ 798,00
27	Baquetas para caixa de 14 polegadas.	PAR	19	-	19	R\$ 12,00	R\$ 228,00
28	Talabarte para caixa de 14 polegadas.	UND	19	-	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
29	Manutenção de caixa de 14 polegadas instalação de peles; manutenção nas ferragens dos aros e ganchos (cada instrumento tem dois aros e 8 ganchos); afinação.	UND	19	-	19	R\$ 140,00	R\$ 2.660,00
30	Pele de 13 polegadas para timbales.	UND	1	-	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
31	Pele de 14 polegadas para timbales.	UND	1	-	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
32	Baquetas para timbales.	PAR	2	-	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
33	Talabarte para timbales.	UND	2	-	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
34	Manutenção de par de timbales: instalação de peles; manutenção e limpeza na ferragem; afinação.	UND	1	-	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00

35	Peles 8 polegadas leitosa para repique.	UND	2	-	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
36	Peles 10 polegadas leitosa para repique.	UND	2	-	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
37	Baquetas para repique de 8 polegadas.	PAR	2	-	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
38	Talabarte para repique de 8 polegadas.	UND	2	-	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
39	Manutenção de repique de 8' polegada: instalação de pele; manutenção nas ferragens dos aros e ganchos; afinação.	UND	1	-	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
40	Pele de 18 polegadas de leitosa com napa para bumbo treme terra.	UND	2	-	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
41	Baqueta para bumbo treme terra de 18 polegadas.	PAR	1	-	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
42	Talabarte para bumbo treme terra de 18 polegadas.	UND	1	-	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
43	Manutenção de 1 bumbo treme terra de 18' polegada instalação de peles; pintura dos aros e ganchos (cada instrumento tem 1 aro 6 ganchos); afinação.	UND	1	-	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
44	Pele de leitosa para timbal de 14 polegadas.	UND	1	-	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00

45	Talabarte para timbal de 14 polegadas.	UND	1	-	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
46	Manutenção de timbal de 14' polegada instalação de pele; pintura dos aros e ganchos (cada 04 instrumentos têm 1 aro e 6 ganchos); afinação.	UND	1	-	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
47	Óleo de pisto para trombone.	UND	4	-	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
48	Creme para vara de trombone.	UND	4	-	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
49	Creme lubrificante para cortiça de clarinete e saxofone.	UND	2	-	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
50	Jogo de cordas de nylon completo para violão.	UND	16	-	16	R\$ 26,00	R\$ 416,00
51	Tarraxa violão nylon pino grosso cromado profissional.	UND	2	-	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
52	Kit nut 50mm rastilho 80mm de plástico para violão nylon.	UND	10	-	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
53	Manutenção de violão: encordoamento, ajuste no braço e polimento; instalação de tarraxa para violão; conserto do cavalete do violão.	UND	5	-	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
54	Capa de proteção para violão.	UND	11	-	11	R\$ 75,00	R\$ 825,00

55	Jogo de cordas de nylon completo para violão infantil (pequeno).	UND	5	-	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
56	Jogo de cordas de nylon completo para cavaquinho.	UND	2	-	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
57	Jogo de cordas de completo para contrabaixo.	UND	1	-	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
58	Manutenção geral para clarinete: sapatinhas; calços; verificar pressão das molas; higienização (limpeza química); troca da cortiça das junções do corpo; alinhamento das chaves; reposição de alguns parafusos remoldados.	UND	3	-	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
59	Manutenção geral para sax alto: higienização (limpeza química); troca de todas as sapatinhas; calços; cortiças (cortiça do tudel); verificar pressão das molas; retirar alguns amassos; refazer algumas soldas.	UND	2	-	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
60	Manutenção geral para trompete: higienização (limpeza química); troca de molas e guia; mola do salivador; soltar pompas;	UND	2	-	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

	refazer soldas; retirar amassos; trocar chave d'água; colocar cabeça de pisto e madreperola.						
61	Manutenção de trombone de vara; higienização (limpeza química); desempenar vara; soldas; mola do salivador.	UND	2	-	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
62	Agogô.	UND	6	-	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
63	Ganzá.	UND	6	-	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
64	Palhetas nº 2,5 para saxofone alto.	CX	2	-	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
65	Palhetas nº 2,5 para clarinete.	CX	2	-	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
66	Baqueta para triangulo musical.	UND	3	-	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
67	Jogo de cordas de nylon completo para violão.	UND	-	10	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
68	Tarraxa violão nylon pino grosso cromado profissional.	UND	-	10	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
69	Kit nut 50mm rastilho 80mm de plástico para violão nylon.	UND	-	2	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
70	Manutenção de violão: encordoamento, ajuste no braço e polimento; instalação de tarraxa para	UND	-	10	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

	violão; conserto do cavalete do violão.						
71	Manutenção em instrumentos de metais. Trompete numeração 03: •Deslocar as bombas; •Desamassar a bomba da afinação; •Consertar o salivador. Trompete numeração 04: •Descolar as bombas e desamassar as bombas de afinação. Trompete numeração 07: •Colocar o salivador e descolar a bomba do primeiro pisto. Trompete numeração 08: •Descolar as bombas e consertar o salivador. Trompete numeração 10: •Descolar as bombas trompete prata (s/n); •Descolar as bombas; •Consertar o salivador; •Desamassar a campana e soldas; •Calços dos pistos; •Dar banho químico em todos os trompetes.	PCT	-	7	7	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00

72	Manutenção para trompa de harmonia: • Solda no salivador	UND	-	1	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
73	Manutenção de requinta manutenção geral: sapatilhas; calços; verificar pressão das molas; higienização (limpeza química); troca da cortiça das junções do corpo; alinhamento das chaves; reposição de alguns parafusos remoldados.	UND	-	1	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
74	Manutenção geral e limpeza para teclados.	UND	-	2	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
75	Palhetas nº 2,5 para requinta	CX	-	3	3	R\$ 920,00	R\$ 2.760,00
76	Boquilha nº 5c para requinta.	UND	-	2	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00

4.6 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 46.738,00 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais)**, considerando a totalidade dos quantitativos estimados para os órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, previstas no orçamento vigente para o exercício de 2026, observada a natureza da despesa correspondente ao objeto efetivamente contratado:

Dotação da Educação

12.361.1029-2.42-33.90.30

12.361.1029-2.42-33.90.39

12.361.1029-2.45-33.90.30

12.361.1029-2.45-33.90.39

12.361.1029-2.58-33.90.30

12.361.1029-2.58-33.90.39

Dotação da Diretora Municipal de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude

13.122.1009-2.2144-33.90.30

13.122.1009-2.2144-33.90.39

13.122.1009-2.2144-44.90.52

13.392.1041-2.9-33.90.30

13.392.1041-2.9-33.90.39

13.392.1041-2.9-44.90.52

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do proponente, contendo razão social, nome fantasia, quando houver, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;
- b) indicação do item a que se refere a proposta;
- c) descrição do produto ou serviço ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) indicação da marca e/ou fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável;
- e) quantidade ofertada;
- f) valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$);
- g) prazo de entrega ou de execução do serviço, conforme o caso;
- h) garantia, quando aplicável; e
- i) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do respectivo item ofertado, inclusive materiais, insumos, peças, componentes e acessórios que integrem o próprio item, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, carga, descarga, deslocamentos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento

dos bens ou a execução dos serviços, ressalvadas as peças, componentes, acessórios e insumos que constituam itens autônomos da Ata de Registro de Preços e sejam objeto de solicitação específica pela Administração.

6.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, responsabilizando-se o proponente pela exatidão e veracidade das informações apresentadas.

6.5 Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total resultante da multiplicação do valor unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do valor total, desde que não haja alteração da substância da proposta ou majoração do preço unitário ofertado.

6.6 Considerando que o critério de julgamento será o de menor preço por item, o proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada um deles.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para fins de qualificação técnica, será exigida comprovação de capacidade técnica para os itens referentes à prestação de serviços de manutenção, reparo, recuperação ou restauração de instrumentos musicais, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as exigências específicas previstas neste item.

7.1.1 A comprovação da capacidade técnica será exigida exclusivamente em relação aos itens correspondentes à prestação de serviços, não sendo exigida apresentação de atestado de capacidade técnica para os itens destinados exclusivamente ao fornecimento de materiais, insumos, peças, acessórios ou equipamentos.

7.1.2 Para os itens referentes à prestação de serviços de manutenção, reparo, recuperação ou restauração de instrumentos musicais, o atestado deverá demonstrar experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante ou tecnicamente compatível com o respectivo item, especialmente quanto à manutenção, reparo, recuperação ou restauração de instrumentos musicais.

7.1.3 Não será exigida identidade absoluta entre os serviços descritos no atestado e aqueles previstos neste Termo de Referência, desde que a documentação apresentada seja suficiente para demonstrar experiência e capacidade técnica compatíveis com a natureza e a complexidade do serviço a ser contratado.

7.1.4 O proponente deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo a identificação e os meios de contato do respectivo emitente.

7.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio proponente em seu favor, nem documentos que não permitam identificar adequadamente o emitente, o objeto executado e os elementos necessários à aferição da compatibilidade com a contratação.

7.1.6 A apresentação de documentação ou informação falsa sujeitará o responsável às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 Após a homologação do procedimento, será formalizada Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços, os fornecedores, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

8.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas às necessidades dos órgãos participantes e à disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência da Ata.

8.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelos órgãos participantes, observados os respectivos quantitativos registrados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os preços registrados.

8.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para sua habilitação, bem como cumprir as obrigações assumidas nos prazos e condições estabelecidos.

8.6 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços competirá à Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, cabendo aos demais órgãos participantes a gestão das contratações decorrentes dos respectivos quantitativos registrados.

8.7 As demais condições relativas ao gerenciamento, às alterações, ao cancelamento dos preços registrados e às obrigações dos fornecedores constarão da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IV do Aviso de Contratação Direta, observada a legislação aplicável.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com a necessidade dos órgãos participantes, mediante instrumento contratual ou, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante instrumento hábil que o substitua, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto a ser contratado.

9.2 Quando necessária a formalização de contrato, o fornecedor será convocado para assinatura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

9.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.4 O fornecedor contratado deverá executar integralmente o objeto de acordo com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

9.5 Por ocasião da contratação, poderão ser verificadas as condições de habilitação do fornecedor, que deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, naquilo que for aplicável.

9.6 Caso o fornecedor convocado não mantenha as condições exigidas para a contratação, não assine o instrumento contratual ou não aceite ou retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na legislação e no Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7 Eventuais alterações das contratações formalizadas por instrumento contratual decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 Nas contratações formalizadas por instrumento contratual, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Os acréscimos previstos no item anterior referem-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e não poderão ser utilizados para promover acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata, que permanecerão sujeitos às regras próprias do Sistema de Registro de Preços.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

10.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecido no respectivo instrumento contratual ou instrumento hábil que o substitua, de acordo com a natureza do objeto e a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11 DA ENTREGA, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

11.1 O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

11.2 Os produtos deverão ser entregues e os serviços de manutenção, reparo, recuperação ou restauração deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa.

11.3 A Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço indicará, conforme o caso, os itens, os quantitativos, os instrumentos a serem submetidos à manutenção, reparo, recuperação ou restauração, o órgão solicitante, o local de entrega ou retirada e as demais informações necessárias à execução da demanda. Nas Ordens de Serviço deverá ser expressamente indicado se as peças, componentes, acessórios e insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Administração ou estarão incluídos no valor do respectivo serviço. Quando a peça, componente, acessório ou insumo necessário corresponder a item autônomo constante da Ata de Registro de Preços, seu fornecimento deverá ser previamente autorizado e solicitado pela Administração, mediante a respectiva Ordem de Fornecimento, vedada sua inclusão no preço do serviço ou qualquer forma de cobrança em duplicidade.

11.4 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo órgão solicitante, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Os instrumentos submetidos à manutenção, reparo, recuperação ou restauração deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, observados os serviços especificados na respectiva Ordem de Serviço e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6 Quando a execução do serviço exigir a retirada do instrumento das dependências da Administração, sua entrega à CONTRATADA deverá ser registrada mediante documento próprio, contendo, sempre que possível, a identificação do instrumento, número de patrimônio, quando houver, descrição do seu estado aparente e dos acessórios que o acompanham, a data da retirada e a identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento.

11.7 A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação e integridade dos instrumentos que lhe forem entregues para execução dos serviços, desde o seu recebimento até a efetiva devolução à Administração, respondendo por perdas, extravios ou danos ocorridos durante o período em que os bens estiverem sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas que não lhe sejam imputáveis.

11.8 Todas as despesas necessárias ao cumprimento do respectivo item contratado, inclusive transporte, retirada e devolução dos instrumentos, frete, carga, descarga, tributos, mão de obra, encargos e demais custos diretos ou indiretos, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as peças, componentes, acessórios e insumos que

constituam itens autônomos da Ata de Registro de Preços e sejam objeto de solicitação específica pela Administração.

11.9 Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada ou que apresentem vícios, defeitos ou outras desconformidades deverão ser substituídos ou complementados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação.

11.10 Os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.11 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos ou dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas.

11.12 O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante aceitação pelo servidor ou comissão responsável.

11.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou danos relacionados ao objeto, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.

11.14 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido ou executado em desacordo com este Termo de Referência, com a Ordem de Fornecimento, com a Ordem de Serviço ou com o respectivo instrumento de contratação.

11.15 Aplicam-se ao recebimento provisório e definitivo, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16 Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes do término do prazo estabelecido, devidamente fundamentada, cabendo à Administração decidir quanto à sua aceitação.

11.17 A CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de acordo com os produtos efetivamente fornecidos e/ou serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

12 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo respectivo órgão contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores designados para as respectivas funções, mediante ato próprio da Administração, cabendo-lhes acompanhar a execução do

objeto e adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 A CONTRATADA deverá prestar à gestão e à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados relacionados à execução do objeto, no prazo estabelecido pela Administração, observada a urgência e a natureza da solicitação.

12.4 A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto apto a manter comunicação com a Administração e a adotar as providências necessárias relacionadas à execução da contratação.

12.5 As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, que comunicará à CONTRATADA as irregularidades constatadas e estabelecerá prazo razoável para sua correção, quando cabível.

12.6 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor da contratação, e aquelas que ultrapassarem a competência deste serão encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das providências necessárias.

12.7 A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

12.8 Das atribuições do Gestor da Contratação

Compete ao Gestor, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

- I** – coordenar e acompanhar a execução da contratação, mantendo controle sobre os prazos, obrigações e demais condições estabelecidas;
- II** – acompanhar os registros e as informações encaminhadas pela fiscalização, adotando ou solicitando as providências necessárias à regular execução do objeto;
- III** – promover, quando necessário, a interlocução entre a fiscalização, a CONTRATADA e os demais setores da Administração envolvidos na execução;
- IV** – instruir e encaminhar à autoridade competente os pedidos de alteração, prorrogação, extinção ou demais providências relacionadas à contratação, acompanhados das informações e justificativas pertinentes;
- V** – requerer, quando cabível, a instauração de procedimento para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções à CONTRATADA;
- VI** – acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução da contratação;
- VII** – adotar as providências necessárias ao encerramento da contratação, observadas as competências dos demais setores e autoridades da Administração.

12.9 Das atribuições do Fiscal da Contratação

Compete ao Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

- I** – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em seus aspectos qualitativos e quantitativos, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, com a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e com o respectivo instrumento de contratação;
- II** – registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos constatados;
- III** – solicitar à CONTRATADA a correção, substituição ou complementação dos produtos fornecidos, bem como a correção ou o refazimento dos serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas;
- IV** – acompanhar a entrega dos produtos e a retirada e devolução dos instrumentos encaminhados para manutenção, **reparo**, recuperação ou restauração, quando aplicável;
- V** – verificar a quantidade, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados;
- VI** – rejeitar, no todo ou em parte, produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- VII** – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, execução, correção e substituição;
- VIII** – atestar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e/ou serviços efetivamente executados e aceitos, após as verificações cabíveis;
- IX** – comunicar ao Gestor, em tempo hábil, as ocorrências que demandem providências que ultrapassem sua competência ou que possam representar risco de prejuízo à Administração;
- X** – realizar o recebimento do objeto no âmbito de suas atribuições, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI** – emitir os registros, relatórios, termos ou demais documentos necessários ao acompanhamento e à comprovação da regular execução do objeto.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto, prestando os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

13.2 Emitir as Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço, conforme a necessidade, contendo as informações necessárias à execução da respectiva demanda, inclusive, quando se tratar de serviços, a indicação acerca do fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3 Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário à execução dos serviços, os instrumentos musicais que serão submetidos à manutenção, reparo, recuperação ou restauração, mediante registro de entrega, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 Verificar a conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6 Notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização.

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

13.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.9 Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e/ou aos serviços efetivamente executados e aceitos.

13.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.11 Comunicar à CONTRATADA, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a instauração de procedimentos destinados à apuração de infrações e eventual aplicação de sanções.

13.12 Adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.13 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer os produtos e executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço.

14.2 Entregar os produtos e devolver os instrumentos submetidos à manutenção, reparo, recuperação ou restauração nos locais e prazos indicados pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3 Fornecer produtos novos e em perfeitas condições de utilização, quando aplicável, compatíveis com as especificações exigidas e adequados à finalidade a que se destinam.

14.4 Executar os serviços de manutenção, reparo, recuperação e restauração com técnica adequada e mediante utilização de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos compatíveis com os respectivos instrumentos, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço quanto ao seu fornecimento.

14.5 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos instrumentos musicais que lhe forem entregues para execução dos serviços, desde o seu recebimento até a efetiva devolução à Administração, respondendo por perdas, extravios ou danos que lhe sejam imputáveis.

14.6 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, anormalidade ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas, apresentando as respectivas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização.

14.7 Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, os produtos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

14.9 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do respectivo item contratado, inclusive materiais, peças, componentes, acessórios, insumos, embalagens, transporte, retirada e devolução dos instrumentos, frete, carga, descarga, mão de obra, tributos e demais custos diretos ou indiretos, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as peças, componentes, acessórios e insumos que constituam itens autônomos da Ata de Registro de Preços e sejam objeto de solicitação específica pela Administração.

14.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

14.11 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas, naquilo que for aplicável.

14.12 Indicar representante ou preposto para interlocução com a Administração e manter atualizados seus dados de contato.

14.13 Prestar à gestão e à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados relacionados à execução do objeto.

14.14 Cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pela gestão da contratação, desde que compatíveis com as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

14.15 Apresentar a Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e/ou aos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.16 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

14.17 Observar, no que couber à natureza do objeto, as normas aplicáveis de segurança, proteção ambiental e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou CONTRATADO, das seguintes condutas:

- I** – dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II** – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento ou para a contratação;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou sua execução;
- IX** – fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 Poderão ser aplicadas ao responsável, observada a natureza e a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.6 A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

15.7 Em caso de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.8 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 A aplicação das sanções será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.12 Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições dos arts. 159 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços registrados e os preços das contratações deles decorrentes serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços registrados e os preços das contratações deles decorrentes poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável e exclusivamente em relação às obrigações alcançadas pela anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do índice, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente após a divulgação do índice definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo legalmente.

16.6 Na ausência de índice substituto legalmente definido, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos preços, mediante formalização cabível.

16.7 O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

17 DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outras hipóteses legalmente previstas que alterem substancialmente a relação inicialmente estabelecida entre os encargos da CONTRATADA e a contraprestação da Administração.

17.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que demonstrem a ocorrência do fato superveniente, o impacto efetivamente suportado e o nexos causal entre o evento alegado e a alteração dos custos da contratação.

17.3 A mera variação ordinária dos preços de mercado, inerente ao risco normal da atividade empresarial, não caracteriza, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.4 Compete à Administração analisar o pedido e verificar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos legais, podendo solicitar documentos, informações, planilhas, notas fiscais e demais elementos necessários à demonstração da efetiva alteração da equação econômico-financeira.

17.5 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido, será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação integral do objeto adjudicado ao fornecedor.

18.2 A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa e desde que não envolva parcela do objeto para a qual tenha sido exigida qualificação técnica específica da CONTRATADA.

18.3 A eventual autorização para subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

19 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 A contratação poderá ser extinta nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente, por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial, observadas as hipóteses, os procedimentos e as consequências estabelecidas na legislação aplicável.

19.3 Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.4 A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis nem o reconhecimento dos direitos decorrentes das obrigações regularmente executadas.

19.5 Quando cabível, a formalização da extinção será precedida de levantamento contendo, entre outros elementos pertinentes:

- I** – as obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- II** – os pagamentos realizados e eventualmente ainda devidos;
- III** – as multas, indenizações ou demais valores eventualmente apurados; e
- IV** – outras providências necessárias ao encerramento da contratação.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para dirimir as questões decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba/PE, 17 de setembro de 2026.

MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação Interina

Port. 328/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da

Dispensa Eletrônica nº. XXX/2026. [Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 029/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

Aos dias do mês de de 20 , na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.144-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285, SDS-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 012/2026 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato decorrente desta dispensa terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Será válida se formalizada por meio de instrumento de aditamento contratual, firmado por ambas as partes, passando a integrar o presente contrato para todos os efeitos legais. Fica expressamente vedada qualquer alteração verbal, não produzindo efeitos jurídicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I – DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ _____** (_____), conforme disposto na proposta da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será concedido reajuste ou correção monetária.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação da Educação

12.361.1029-2.42-33.90.30
12.361.1029-2.42-33.90.39
12.361.1029-2.45-33.90.30
12.361.1029-2.45-33.90.39
12.361.1029-2.58-33.90.30
12.361.1029-2.58-33.90.39

Dotação da Diretora Municipal de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude

13.122.1009-2.2144-33.90.30

13.122.1009-2.2144-33.90.39

13.122.1009-2.2144-44.90.52

13.392.1041-2.9-33.90.30

13.392.1041-2.9-33.90.39

13.392.1041-2.9-44.90.52

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)^{365}$ TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DE PRODUTO

6.1 O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

6.2 Os produtos deverão ser entregues e os serviços de manutenção, reparo, recuperação ou restauração deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa.

6.3 A Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço indicará, conforme o caso, os itens, os quantitativos, os instrumentos a serem submetidos à manutenção, reparo, recuperação ou restauração, o órgão solicitante, o local de entrega ou retirada e as demais informações necessárias à execução da demanda. Nas Ordens de Serviço deverá ser expressamente indicado se as peças, componentes, acessórios e insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Administração ou estarão incluídos no valor do respectivo serviço. Quando a peça, componente, acessório ou insumo necessário corresponder a item autônomo constante da Ata de Registro de Preços, seu fornecimento deverá ser previamente autorizado e solicitado pela Administração, mediante a respectiva Ordem de Fornecimento, vedada sua inclusão no preço do serviço ou qualquer forma de cobrança em duplicidade.

6.4 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo órgão solicitante, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 Os instrumentos submetidos à manutenção, reparo, recuperação ou restauração deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, observados os serviços especificados na respectiva Ordem de Serviço e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6 Quando a execução do serviço exigir a retirada do instrumento das dependências da Administração, sua entrega à CONTRATADA deverá ser registrada mediante documento próprio, contendo, sempre que possível, a identificação do instrumento, número de patrimônio, quando houver, descrição do seu estado aparente e dos acessórios que o acompanham, a data da retirada e a identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento.

6.7 A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação e integridade dos instrumentos que lhe forem entregues para execução dos serviços, desde o seu recebimento até

a efetiva devolução à Administração, respondendo por perdas, extravios ou danos ocorridos durante o período em que os bens estiverem sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas que não lhe sejam imputáveis.

6.8 Todas as despesas necessárias ao cumprimento do respectivo item contratado, inclusive transporte, retirada e devolução dos instrumentos, frete, carga, descarga, tributos, mão de obra, encargos e demais custos diretos ou indiretos, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as peças, componentes, acessórios e insumos que constituam itens autônomos da Ata de Registro de Preços e sejam objeto de solicitação específica pela Administração.

6.9 Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada ou que apresentem vícios, defeitos ou outras desconformidades deverão ser substituídos ou complementados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação.

6.10 Os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.11 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos ou dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas.

6.12 O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante aceitação pelo servidor ou comissão responsável.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou danos relacionados ao objeto, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.

6.14 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido ou executado em desacordo com este Termo de Referência, com a Ordem de Fornecimento, com a Ordem de Serviço ou com o respectivo instrumento de contratação.

6.15 Aplicam-se ao recebimento provisório e definitivo, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes do término do prazo estabelecido, devidamente fundamentada, cabendo à Administração decidir quanto à sua aceitação.

6.17 A CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de acordo com os produtos efetivamente fornecidos e/ou serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIOECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

- NOME: Melânea Freire Martins
- MATRÍCULA: 40.020.495
- FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação

10.6 A Contratante designará como Fiscal de Contrato os servidores a seguir identificado:

- NOME: Maria Rubivanha Campos de Queiroz
- MATRÍCULA: 60.097.196
- FUNÇÃO: Aux. Administrativo

10.7. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Carnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Carnaíba, XX de XXXXX de XXXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

DISPENSA ELETRÔNICO N.º 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2026, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **DISPENSA ELETRÔNICO Nº. xxx/2026**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em / /, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Secretaria Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o para o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa....., CNPJ nº., com sede à Rua., CEP:-
....., telefone: (), fax: ()....., telefone representante em, fax
()....., representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade e

estado civil), residente e domiciliado(a) em , RG n. Órgão de Emissão
....., CPF nº

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD CULT.	QTD FMS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Total Global R\$ _____ (_____)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivos fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Carnaíba (PE), _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____